

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO COSEMS-(AM) – 2025

RESOLUÇÃO N° 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL

A **COMISSÃO ELEITORAL**, nomeada nos termos do Art. 33, do Estatuto do COSEMS-AM, através do Edital de Nomeação, publicado no Portal do COSEMS-AM na internet, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve por deliberação dos seus membros e aprovação da Diretoria Executiva do COSEMS-AM, editar o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o processo eleitoral de 2025, a ser realizado no dia 21 de Fevereiro de 2025, no horário compreendido de 14h00min a 17h00min, no Centro de Convenções do Amazonas – Vasco Vasques, localizado na Av. Constantino Nery, nº 5001 – Bairro Flores, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, em Assembleia Geral Ordinária dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amazonas, nos seguintes termos:

Art. 1º De acordo com o disposto no §6º do Art. 33 do Estatuto do COSEMS-AM, fica designada Presidente da Comissão Eleitoral 2025, a Sra. Clícia Cruz Calmont, Secretária Municipal de Saúde do Município de Tonantins/AM.

Parágrafo Único. O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Assembleia Geral será instalada, com a presença dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amazonas, no local e hora previamente determinados neste edital de convocação, sob a presidência do Presidente do COSEMS-AM em exercício.

§1º A presença na Assembleia Geral só será permitida aos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Amazonas.

§2º A condição de Secretário Municipal de Saúde do Estado do Amazonas deverá ser comprovada pela apresentação do termo de posse, no momento do cadastro prévio para participação ou até duas horas antes do início da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 3º Conforme disposto no parágrafo único do Art. 4º, poderá votar e ser votado o associado adimplente com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no §2º do Art. 3º do Estatuto do COSEMS-AM.

§1º Será considerado adimplente o associado que estiver em dia com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no §2º do Art. 3º do Estatuto do COSEMS-AM, referente ao exercício de 2024, para compor chapa.

§2º A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração, conforme disposto no §1º do Art. 9º do Estatuto do COSEMS-AM.

Art. 4º Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

Art. 5º Não poderá(ão) fazer parte de qualquer chapa, o(s) Secretário(s) Municipal(is) de Saúde que faz(em) parte da Comissão Eleitoral, observando-se o disposto do A§1º do Art. 33 do Estatuto do COSEMS-AM.

Art. 6º A inscrição das chapas interessadas serão realizadas na sede do COSEMS-AM Rua Rio Itannaua, Nº1211 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-540, no período de 09:00 às 17:00 (horário de Manaus), a partir da data da publicação do Regulamento Eleitoral até o dia 11 de fevereiro de 2025, podendo também ser realizada por meio eletrônico até às 23h59m59s (horário de Manaus) do mesmo dia, com envio da documentação para o e-mail contato@cosemsam.org.br, nos termos do inciso II do Art. 34

do Estatuto do COSEMS-AM.

Parágrafo Único. No caso de renúncia de qualquer integrante, após a inscrição da chapa, será permitida a substituição observado o seguinte:

- I – Deverá ser apresentado à comissão eleitoral o termo de renúncia expedido pelo próprio renunciante;
- II – Deverá ser declarada a aceitação pelo novo integrante ou substituto;
- III – A Comissão Eleitoral deverá divulgar na abertura dos trabalhos eleitorais a substituição efetivada.

Art. 7º As chapas deverão ser constituídas e registradas por sua constituição integral, na forma do Estatuto do COSEMS-AM, observando-se o disposto no Art. 13, do referido Estatuto.

§1º Os membros do Conselho Fiscal também deverão constar da Chapa, de acordo com a previsão do §1º do Art. 29, do Estatuto do COSEMS-AM.

§2º Os cargos que devem compor as chapas são os constantes da lista disposta no **Anexo I** deste Regulamento.

§3º A inscrição será efetivada mediante apresentação do requerimento, conforme modelo contido nos ANEXOS II (Inscrição de Chapa) e III (Inscrição individual), e apresentação de cópia do Decreto de Nomeação, RG e CPF de todos os integrantes da chapa.

§4º O prazo para impugnação das chapas inscritas, caso ocorra, terá início no dia 12/02/2025 às 9h (Manaus) até o dia 14/02/2025 às 17h (Manaus), mediante protocolo na sede do COSEMS-AM, Rua Rio Itannaua, Nº1211 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-540, podendo também ser feita por meio eletrônico até às 23h59m59s (horário de Manaus) do dia 14/02/2025, com envio da impugnação para o e-mail contato@cosemsam.org.br.

§5º O prazo para análise e julgamento da impugnação será de 24h a partir do final do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 8º Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa, nem para mais de um cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 9º Caso tenha mais de uma chapa inscrita para disputar o processo eleitoral, o voto será direto e secreto.

§1º A votação se realizará por meio de cédula, que serão elaboradas e devidamente rubricadas por todos os membros da comissão eleitoral, com identificação numérica das chapas obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

§2º Fica facultada à chapa inscrita a identificação por meio de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão, a identificação far-se-á pelo número mencionado no parágrafo anterior.

§3º Fica estabelecido que o horário de votação será das 14:00 até 17:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções do Amazonas – Vasco Vasques, localizado na Av. Constantino Nery, nº 5001 – Bairro Flores, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas

§4º Cada Chapa concorrente ao pleito eleitoral disporá de 10 (dez) minutos para apresentar suas propostas à Assembleia Geral antes do início da votação.

§ 5º Cada Chapa inscrita poderá indicar um fiscal, que deverá ser Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar o processo eleitoral, bem como apuração, cujos nomes deverão

ser apresentados, por escrito, pelo Presidente da Chapa para credenciamento pela Comissão Eleitoral, até o início do processo eleitoral.

§ 6º Havendo disputa de chapas, a votação se dará mediante identificação do Secretário Municipal de Saúde associado à Comissão Eleitoral, por meio da assinatura de lista específica, contendo inclusive o nome do Município.

§ 7º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais indicados e pela assessoria jurídica do COSEMS-AM, realizará o processo de apuração.

§ 8º A Comissão Eleitoral poderá designar até 3 (três) pessoas, que não façam parte das chapas, para auxiliar no processo eleitoral.

Art. 10. No caso de consenso sobre chapa única, de acordo com a vontade da assembleia, a eleição será processada por aclamação dos presentes.

Art. 11. Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, dentre os apurados ou a que receber a aclamação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O prazo para impugnação do resultado da eleição, caso ocorra, terá início imediatamente após a sua proclamação, encerrando-se após 30 minutos, mediante protocolo perante a Comissão Eleitoral, cuja análise e deliberação ocorrerão até 60 (sessenta) minutos após o referido protocolo.

Art. 12. A chapa eleita será empossada em até 15 (quinze) dias após o encerramento do pleito eleitoral, devendo ser providenciado o respectivo registro da documentação no cartório competente, observado o disposto nos §3ª e §4º do Art. 33 do Estatuto do COSEM-AM.

Art. 13. Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados no Site Virtual do COSEMS/AM.

Art. 14. O presente regulamento poderá ser alterado para adequações necessárias, caso ocorra alguma situação de emergência sanitária que justifique.

Art. 15. Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Manaus-AM, 22 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CLÍCIA CRUZ CALMONT**
Data: 22/01/2025 20:07:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÍCIA CRUZ CALMONT
Presidente da Comissão Eleitoral
Secretário Municipal de Saúde de Tonantins/AM

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ORCLANIO LOUREIRO DE SOUZA**
Data: 22/01/2025 17:46:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ OCLANIO LOUREIRO DE SOUZA
1º Secretário – Comissão Eleitoral
Secretário Municipal de Caapiranga/AM

Documento assinado digitalmente
 **NAYRA ROSANE DE ALMEIDA MOREIRA**
Data: 22/01/2025 18:18:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NAYRA ROSANE DE ALMEIDA MOREIRA
2ª Secretária – Comissão Eleitoral
Secretário Municipal de Maués/AM

ANEXO I

CONSELHOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS

LISTA DE CARGOS Eleição Biênio 2025 – 2027

Cargos na Diretoria Executiva:

Presidente

1º Vice – Presidente

2º Vice – Presidente

Diretor Financeiro

Diretoria de Gestão e Planejamento

Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Diretoria de Regionalização em Saúde

Diretoria de Atenção Primária

Diretoria de Vigilância em Saúde

Diretoria de Média e Alta Complexidade

Cargos no Conselho Fiscal:

I – Titular do Conselho Fiscal;

II – Titular do Conselho Fiscal;

III – Titular do Conselho Fiscal;

IV – 1º Suplente do Conselho Fiscal;

V – 2º Suplente do Conselho Fiscal; e,

VI – 3º Suplente do Conselho Fiscal.

ANEXO II

CONSELHOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Eleição Biênio 2025 – 2027

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Eleitoral

Prezada Senhora,
Vimos por meio deste, solicitar o registro da chapa abaixo, para concorrer às eleições à Diretoria Executiva do COSEMS/AM, conforme regulamento eleitoral, acompanhada das fichas de inscrição individual dos candidatos devidamente preenchidas e assinadas pelos mesmos.

Nº.	Cargo	Nome	Município em que é Secretário	Assinatura
01	Presidente			
02	1º Vice-Presidente			
03	2º Vice-Presidente			
04	Diretor Financeiro			
05	Diretoria de Gestão e Planejamento			
06	Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde			
07	Diretoria de Regionalização em Saúde			
08	Diretoria de Atenção Primária			
09	Diretoria de Vigilância em Saúde			
10	Diretoria de Média e Alta Complexidade			
11	Titular do Conselho Fiscal			
12	Titular do Conselho Fiscal			
13	Titular do Conselho Fiscal			
14	1º Suplente do Conselho Fiscal			
15	2º Suplente do Conselho Fiscal			
16	3º Suplente do Conselho Fiscal			

Manaus/AM, _____ de _____, de 2025.

Nomeamos o Senhor(a), como Represente da Chapa: _____,
junto a comissão eleitoral.

Nome: _____, Assinatura: _____

ANEXO III

CONSELHOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS

FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Eleição Biênio 2025 – 2027

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Eleitoral

Nome:			
Estado Civil:		RG:	CPF:
Endereço Residencial:			
Complemento:			
Bairro:		CEP:	
Município em que é Secretário			
E-mail:			

Através do presente, venho requerer Minha Inscrição ao Cargo de:

--

da **Eleição da Diretoria Executiva do COSEMS/AM**, que se realizará em **21 de Fevereiro de 2025**, e declaro que atendo a todas as condições constantes do Estatuto da Entidade e Regulamento das Eleições COSEMS/AM 2025.

ANEXOS NECESSÁRIOS: Cópia do Decreto de Nomeação, RG e CPF.

Manaus/AM, _____ de _____, de 2025.

Assinatura do Candidato: